

Artigo 14.º

Rescisão

1 — O incumprimento do programa, do plano, das contrapartidas ou condições estabelecidas constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efectuados, caso o executivo autárquico assim o delibere.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do programa ou das condições estabelecidas no contrato ou protocolo poderá condicionar atribuição de novos apoios.

CAPÍTULO V**Disposições finais**

Artigo 15.º

Falsas declarações

Os agentes que, dolosamente, prestem falsas declarações com o intuito de receberem apoios indevidos, terão que devolver integralmente as importâncias indevidamente recebidas e serão penalizados durante um período máximo de três anos, durante o qual não poderão receber qualquer apoio, directa ou indirectamente, por parte da Junta de Freguesia.

Artigo 16.º

Casos omissos

Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia, sob proposta do seu presidente.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias após a publicação da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

31 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Toucinho da Costa*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 4807/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Elsa Sónia Horta Ribeiros, com a categoria de engenheira de 2.ª classe, para exercer funções na Divisão de Equipamento e Transportes, com início em 16 de Maio de 2005, e pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado, remunerada pelo escalão 1, índice 400.

José Lopes Martins, com a categoria de cabouqueiro, para exercer funções na Divisão de Água, com início em 26 de Maio de 2005, e pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado, remunerado pelo escalão 2, índice 146.

ANEXO I

APOIOS-FICHA DE CANDIDATURA / Ano financeiro	
Entidade Requerente	
Actividade	
Ni.P.C. / n.º de Contribuinte	
1	Nome da Actividade
1.1	Descrição da Actividade
1.1.1	Data de realização
1.1.2	Local de realização
1.1.3	Objectivo/Finalidade
1.1.4	Beneficiários e/ou participantes
1.1.5	Valor dos custos previstos

2 Tipo de Apoio pedido	
2.1	<input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Manutenção Actividade <input type="checkbox"/> Outro
No valor de : € (em extenso)	
2.2	<input type="checkbox"/> Equipamentos
2.3	<input type="checkbox"/> Bens
2.4	<input type="checkbox"/> Serviços

NOTA : A atribuição do apoio obrigará à apresentação dos documentos previstos no respectivo Regulamento.

Deliberação da Junta em/...../.....		
Apreciação:		
.....		
.....		
O Presidente	O Secretário	O Tesoureiro
Data :/...../..... O Presidente da Direcção, (assinatura autenticada com carimbo)		

Ulisses Manuel Gomes Moreno, com a categoria de cabouqueiro, para exercer funções na Divisão de Água, com início em 26 de Maio de 2005, e pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado, remunerado pelo escalão 2, índice 146.

31 de Maio de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

Aviso n.º 4808/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi rescindido o contrato de trabalho a termo certo com Mário Manuel de Jesus Nascimento Correia, a partir de 15 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.